



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS *IN NATURA* EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, celebrado entre COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS – CADA e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA., na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a **COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - CADA**, empresa pública, instituída pela Lei nº 5.054 de 27 de dezembro de 2019 e suas alterações, com sede na Rua Belo Horizonte, 19, Edifício The Place Business Center, sala 107, Adrianópolis, CEP 69.057-060, inscrita no CNPJ 40.182.478/0001-02, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor Presidente, Sr. **ACRAM SALAMEH ISPER JR**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de Identidade nº 16768434 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 525.635.962-20, domiciliado(a) e residente Av. Mario Ypiranga, n. 2500, Cond. San Remo, com endereço profissional na sede da Companhia, a seguir simplesmente denominada como CADA e/ou CONTRATANTE, e do outro lado, a **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, doravante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, CNPJ 00.604.122/0001-97, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **FERNANDO TANNUS NARDUCHI**, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, portador da carteira de Identidade RG nº M919.8484 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 848.928.626-49, residente e domiciliado à Rua Alexandrino Santos Lima, n. 285, apt. 802, Jardim Finotti, Uberlândia – MG, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE ADITIVO** de acordo com o que se rege pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Estatuto Social publicado por meio do Decreto nº 42.707 de 1º de setembro de 2020, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação contratual, conforme prevê a Cláusula Sexta, do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/01/2023 a 13/01/2024.





CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto contratado por 12 meses, o valor total de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), podendo sofrer alteração de acordo com contratações e desligamentos de colaboradores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor é referente a 13 (treze) recargas de crédito conforme **Nota de Autorização de Despesa 027.11/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada a publicação resumida do instrumento em site oficial da Companhia

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, 15 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CADA

Diretor-Presidente

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Caroline Sebben

CPF: 940.997.742-87

Nome: Alcemir Filomeno Pinto

CPF: 011.657.112-81

